



PORTARIA CIM POLO SUL Nº 78 - P, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de empregados públicos para fiscalizarem o Contrato de nº 061/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento de vale alimentação para atender o Consórcio Público da Região Polo Sul e seus projetos, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2024, e dá outras providências".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, e

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os empregados públicos do CIM POLO SUL, **Sr. Alan Rodrigues Gonçalves**, Gerente Financeiro, **Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas**, Supervisora Financeira do projeto SAMU 192 e **Fabiana Tavares Lima Martins**, Coordenadora de Assistência em Saúde da Unidade Saúde Fácil, para fiscalizarem o contrato nº 061/2025, firmado com a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento de vale alimentação para atender o Consórcio Público da Região Polo Sul e seus projetos, por meio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2024.

Artigo 2º - Ficam designadas ainda as empregadas públicas Sra. Jane Helena Barbosa Duarte, Supervisora Administrativa do CIM POLO SUL e Jallini Sabatini Girondi Coelho, Supervisora Assistencial do projeto SAMU 192 como suplentes para fiscalização do Contrato nº. 061/2025, citado no artigo 1º.

Artigo 3º - Caberá os empregados públicos atestarem a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.



**CONSÓRCIO
PÚBLICO**
REGIÃO POLO SUL

"Unidos somos mais fortes, juntos vamos mais longe!"

Artigo 4º - Caberá os empregados públicos, designados neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 04 de setembro de 2025.


Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL